



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 74/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições e apreciando o que consta o Processo TRT Nº MA-417/86, por unanimidade de votos, resolveu: DETERMINAR a alteração do ato concessório da aposentadoria de SALOMÃO BRAGA DE SOUZA, para fazer constar no mesmo o art. 180, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, com a redação da Lei nº 6.732, de 04.12.79 e exclusão do art. 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13.02.76, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270/85, combinado com o art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 6.732, de 04.12.79, passando seus proventos a serem calculados com base nos vencimentos do Cargo em Comissão de Diretor dos Serviços Gerais, código TRT-11ª-DAS-101.4, com efeitos a partir de 01.04.90.

Sala de sessões, 28 de agosto de 1990.

SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno